Ofício nº 191/AL

Pato Branco, 19 de novembro de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 86/2024 da Secretaria de Políticas para Mulheres , em resposta ao requerimento 958/2024, enviado ao Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 1- 31.264/2024

De: Marines G. - SPM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2024 às 09:59:03

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SPM

requerimento para ser respondido

Bom dia!
Segue resposta ao requerimento 958/2024

_

Marines Boff Gerhardt
Secretária Políticas para Mulheres

Anexos:
Of_86___Camara_PL_111__de_2024_RC_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARINES BOFF GERHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9AD6-7238-5818-479D e informe o código 9AD6-7238-5818-479D

OFICIO 086/2024 Pato Branco, 19 de novembro de 2024

Ilmo. Sr. Rafael Celestrin
M.D. Vereador
Resposta ao Requerimento 958/2024

Cumprimentando o Vereador Rafael Celestrin pela sua atividade no Legislativo de Pato Branco, a secretária de Políticas para Mulheres, oficiada por esta Casa de Leis através do Requerimento 958/2024 para manifestar o entendimento técnico em relação ao PL 111/2024 que "**Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de mensagem de combate ao assédio sexual, em festas, eventos culturais e esportivos realizados no município de Pato Branco**."

Em que pese na legislação que o parecer desta secretaria seja apenas opinativo, existe interesse em tornar o PL 111/2024 executável através de algumas alterações com base na **Lei Federal 14.786 de 28 de Dezembro de 2023, que criou o Protocolo Não é Não para Prevenção do Constrangimento e à Violência contra a Mulher. Também criou o Selo "Não é Não – Mulheres Seguras"**

Importante observar que na lei federal cita eventos realizados em locais fechados, desta forma a secretaria sugere: definir os eventos culturais (ex: bailes, feiras, shows, teatro), adicionar casas noturnas, clubes, bares, associações, pavilhões de igreja

Sobre o PL 111/2024 no Art. 1º, parágrafo único, inciso IV - Fixação de banners, seja adicionada : **e/ou placas em local reservado (toaletes/banheiros masculinos e femininos)**.

No Art. 2º "NÃO É NÃO! DEPOIS DISSO, TUDO É ASSÉDIO. PEÇA AJUDA. INFORME A EQUIPE DE SEGURANÇA DO LOCAL. DENUNCIE: DISQUE 180."
A sugestão é adicionar o Disk 190, porque a PM faz a segurança nas cidades.

No Art.3º Parágrafo único. A Secretaria de Políticas para Mulheres é responsável por coordenar e implementar ações que promovam a conscientização e a prevenção do assédio sexual em todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Município de Pato Branco.
Sobre este Parágrafo único a Secretaria de Políticas para mulheres informa que esta atribuição já existe no Art. 45-B inciso *IV – desenvolver ações de prevenção e combate* ***a todas as formas de violação dos direitos*** *e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;*

Assinado por 1 pessoa: MARINES BOFF GERHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9AD6-7238-5818-479D e informe o código 9AD6-7238-5818-479D

da Lei 6.117 de 14 de agosto de 2023 que criou a Secretaria de Politicas para Mulheres.

Esta secretaria sugere que a fiscalização do cumprimento desta lei possa ser de competencia da secretaria organizadora do evento, e para a iniciativa privada pode estar atrelado à liberação do Alvará.

Quanto ao Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, quando da realização de festas e eventos públicos, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, (**de cada secretaria organizadora**) suplementadas se necessário.
Importante definir a responsabilidade orçamentária para cada secretaria organizadora do evento, evitando o entendimento dúbio.

As alterações propostas por esta secretaria busca tornar o PL 111/2024 uma legislação aplicável, de fácil entendimento, e uma Política Pública que busca salvaguardar a integridade e os direitos das mulheres.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARINES BOFF GERHARDT
Data: 19/11/2024 09:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marines Boff Gerhardt
Secretária de Políticas para Mulheres

Assinado por 1 pessoa: MARINES BOFF GERHARDT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9AD6-7238-5818-479D e informe o código 9AD6-7238-5818-479D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AD6-7238-5818-479D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINES BOFF GERHARDT (CPF 516.XXX.XXX-91) em 19/11/2024 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9AD6-7238-5818-479D